



Lei n.º 433 /2016, de 15 de Dezembro de 2016.

EMENTA: FICA DENOMINADO DE “JOSÉ DA SILVA SANTOS”, A RUA ROJETADA SEM SAÍDA QUE SE INICIA NA AVENIDA ATLÂNTICA, COM SEU TERMINO NO FINAL DA MESMA, RUA ESTA SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DA LIBERDADE NA LOCALIDADE DE GRUSSAI 3º. DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominado de “***JOSÉ DA SILVA SANTOS***” a Rua Projetada sem saída, rua esta que se inicia na Avenida Liberdade, com seu termino no final da mesma situada no Loteamento Residencial da Liberdade na localidade de Grussai 3º. Distrito deste município de São João da Barra.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 15 de Dezembro de 2016.

José Amaro Martins de Souza

- Prefeito de São João da Barra -